



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4543, DE 19 DE JANEIRO DE 2007

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI N.º 4.532, DE 21.12.2006](#), QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da [Lei nº 4.532, de 21.12.2006](#), com a seguinte redação:

Parágrafo único. As funções criadas neste artigo serão regulamentadas por Decreto, no prazo de até 30 (trinta dias).

Art. 2º O art. 4º da [Lei nº 4.532, de 21.12.2006](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica extinta a função de Coordenador Pedagógico constante do anexo da [Lei nº 3.870, de 21.12.2001](#), a partir de 02 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2006.

Pindamonhangaba, 19 de janeiro de 2007.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal